

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA – ASSESSORIA TÉCNICA

DECRETO Nº 4.946, DE 01 DE OUTUBRO DE 2025.

Abre no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual, crédito suplementar por ANULAÇÃO, no valor de R\$ 41.600.417,93 para reforço de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PARÁ, usando das atribuições que lhe confere o art. 135, inciso V, e com fundamento no art. 204, § 13, ambos da Constituição Estadual, combinando com o art. 6º, inciso V da Lei Orçamentária nº 10.850 09 de janeiro de 2025

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, em favor do(s) órgão(s) da Administração Pública Estadual a seguir especificado(s), o crédito suplementar no valor de R\$ 41.600.417,93 (Quarenta e um milhões seiscentos mil e quatrocentos e dezessete reais e noventa e três centavos), para atender à programação abaixo:

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012712212978338 - SEEL	01500000001	339037	500.000,00
081012781315128796 - SEEL	01501000001	335041	130.000,00
151011339215128421 - SECULT	01501000001	339039	1.970.000,00
161011212212978339 - SEDUC	01540107043	319011	3.500.000,00
161011212212978339 - SEDUC	01541107073	319011	4.500.000,00
161011236215118906 - SEDUC	01541107073	319011	17.400.000,00
161011236715118996 - SEDUC	01540107043	319011	5.500.000,00
171010445115087722 - SEFA	02759000076	449039	709.672,96
271011854115287716 - SEMAS	01759000016	339014	50.000,00
271011854115287716 - SEMAS	01759000016	339036	150.000,00
652012439215128423 - FUNTELPA	01501000001	335041	600.000,00
691012369515282293 - SETUR	01501000001	339033	220.000,00
691012369515282293 - SETUR	01501000001	339039	1.230.000,00
751012060815282279 - SEAF	01500000001	444042	50.000,00
852010612212978338 - CPC	01501000001	339040	351.000,00
852010618315108268 - CPC	01501000001	339039	3.149.000,00
901011030215078309 - FES	01500100203	339040	1.590.744,97
TOTAL			41.600.417,93

Art. 2º Os recursos necessários à execução do presente Decreto correrão por conta da anulação parcial de dotação(ões) consignada(s) no Orçamento vigente, conforme estabelecido no artigo 43, § 1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, através da(s) unidade(s) orçamentária(s) abaixo discriminada(s):

R\$

CÓDIGO	FONTE	NATUREZA DA DESPESA	VALOR
081012781215122199 - SEEL	01500000001	339014	500.000,00
151011339215128841 - SECULT	01501000001	335041	1.970.000,00
161011212212978339 - SEDUC	01541107073	319113	4.500.000,00
161011236115118904 - SEDUC	01540107043	319011	9.000.000,00
161011236115118904 - SEDUC	01541107073	319011	6.500.000,00
161011236115118904 - SEDUC	01541107073	319016	1.900.000,00
161011236115118904 - SEDUC	01541107073	319113	3.000.000,00
161011236215118906 - SEDUC	01541107073	319113	6.000.000,00
171010412212978338 - SEFA	02759000076	449040	709.672,96
271011854115282238 - SEMAS	01759000016	339014	50.000,00
271011854215282239 - SEMAS	01759000016	339014	100.000,00
271011854415272208 - SEMAS	01759000016	339014	50.000,00
901011030315072326 - FES	01500100203	339039	1.590.744,97
911022884600008590 - Enc. SEPLAD-PL	01500000001	339039	50.000,00
911030412212978316 - Enc. SEPLAD-AD	01501000001	319113	5.680.000,00
TOTAL			41.600.417,93

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO, 01 DE OUTUBRO DE 2025.

HELDER BARBALHO
GOVERNADOR DO ESTADO
IVALDO RENALDO DE PAULA LEDO
SECRETÁRIO DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO

DOE Nº 36.386, DE 03/10/2025.

***Este texto não substitui o texto publicado no Diário Oficial do Estado do Pará.**